



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2696/2015, de 16 de Dezembro de 2015.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de imóveis para implementação de Programa Habitacional e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar Programa Habitacional, incluindo a doação de terrenos aos beneficiários retro identificados, com a finalidade de regularizar a situação dos mesmos.

§ 1º. Somente serão beneficiados com o programa de que trata este artigo, quem se encontra cadastrado junto ao Departamento de Promoção Humana.

§ 2º. Os critérios para a escolha dos beneficiários dos terrenos são os seguintes:

I – Cadastro prévio junto aos órgãos definidos no § 1º deste artigo;

II – Estudo socioeconômico;

III – Residir no Município de Coronel Vivida há pelo menos 03 (três) anos;

IV – Não possuir outro imóvel.

Art. 2º. Os donatários deverão utilizar o bem recebido em doação, exclusivamente para fins residenciais, sendo vedada a alienação pelo prazo de cinco anos, esta que exclui o órgão financiador.

Parágrafo Único. Em caso de alienação antes do prazo previsto no caput deste artigo, o imóvel poderá ser retomado pelo ente público Municipal.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar em favor dos beneficiários retro identificados, previamente cadastrados e habilitados pelo Setor Competente, os terrenos que seguem descritos abaixo:

I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote urbano nº 8 (oito) da quadra nº 07 (sete), do Loteamento Bairro Vila Nova, anexado a urbanização do Loteamento da Sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 176,13 m² (Cento e setenta e seis metros e treze centímetros quadrados), com limites e confrontações descrita na Matrícula Imobiliária nº 16.546/1 do Registro de Imóveis desta Comarca de Coronel Vivida Paraná. Avaliado em R\$ 1.409,04 (Um mil, quatrocentos e nove reais e quatro centavos).

Beneficiários: Célia Gomes, CPF nº 840.059.129-15;

II - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote urbano nº 07 (sete) da quadra nº 7 (sete), do Loteamento Bairro Vila Nova, anexado a urbanização do Loteamento da Sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 209,53m² (Duzentos e nove metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com limites e confrontações descrita na Matrícula



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Imobiliária nº 16.545/1 do Registro de Imóveis desta Comarca de Coronel Vivida Paraná. Avaliado em 1.676,24 (Um mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Beneficiários: Marcos Barreto, CPF nº 035.178.239-70;

III – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote urbano nº 01 (um) da quadra nº 11 (onze), do Loteamento Bairro Vila Nova, anexado a urbanização do Loteamento da Sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 248,97 m² (Duzentos e Quarenta e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados), com limites e confrontações descrita na Matrícula Imobiliária nº 16.588 do Registro de Imóveis desta Comarca de Coronel Vivida Paraná. Avaliado em R\$ 1.991,76 (Um mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

Beneficiários: Develi Moreira, CPF nº 919.580.839-68 e Carlim Barbosa CPF nº 942.671.709-91;

IV – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote urbano nº 11 (onze) da quadra nº 02 (dois), do Loteamento Conjunto Habitacional da Cohapar, anexado a urbanização do Loteamento da Sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 276,00 m² (Duzentos e setenta e seis metros quadrados), com benfeitorias, com limites e confrontações descrita na Matrícula Imobiliária nº 15.187/1 do Registro de Imóveis desta Comarca de Coronel Vivida Paraná. Avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Beneficiária: Imbraema de Oliveira Lopes CPF nº 017.319.039-10 e João Maria Lopes CPF nº 243.450.599-68;

Art. 4º. Os imóveis identificados acima, foram avaliados, conforme comissão designada pela Portaria nº 53/2015, de 04 de setembro de 2015.

Art. 5º. Os custos com transferência de propriedade serão arcados pelo Município de Coronel Vivida Paraná.

Art. 6º. As despesas para implementação deste Programa serão as constantes no orçamento em vigor.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2015.


Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete